

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 086/2017

Altera os termos da Decisão Coren-MS n. 129/2016 que institui no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul a Ouvidoria e o cargo de Ouvidor.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária adoc, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. 124/2017.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Coren-MS devidamente homologado pelo Cofen através de sua Decisão n. 0288/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de integração e diálogo do profissional de Enfermagem com o Coren-MS, e vice-versa.

CONSIDERANDO a deliberação na 124ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada nos dias 18 e 19 de dezembro de 2017, decidem:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Decisão Coren-MS n. 129/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Instituir a Ouvidoria e o cargo em comissão de Ouvidor no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren-MS, de livre nomeação e exoneração.”

Art. 2º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr
Secretária
Coren-MS n. 41476

Dra. Luzia Pereira dos Santos
Secretária adoc
Coren-MS n. 18926-R